

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA N° 044.2012.78° PRODEPPP.1.1.604926.2009.25571 (Inquérito Civil n° 048/2009)

O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS*, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1° da Lei n° 7.347/85; art. 26, I, da Lei n° 8.625/93; e art. 22 da Lei n° 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e e do art. 3°, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento Preparatório nº **048/2009**, cujo objeto versa sobre denúncia de possível prática de improbidade administrativa, por parte da Administração da JUCEA, concernente às ilegalidades no Convênio n. 01/1996 e as prestações de contas deste, conforme julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório acima citado esgotou-se, e que ainda existem diligências imprescindíveis a serem realizadas, documentos já requisitados a serem recebidos e despachos a serem cumpridos,

RESOLVE:

I – CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 048/2009/78ª
PRODEPPP em Inquérito Civil, para prosseguimento da apuração do fato acima narrado;

II – Autue-se em Inquérito Civil sob nº 048/2009/78ª- PRODEPPP;

III – Designar a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil.

Registre-se e publique-se no portal do MPE e, mediante extrato, no

Cumpra-se.

DOE.

Manaus, AM, 17 de maio de 2012.

Carolina Monteiro Chagas Maia Promotora de Justiça